

Lei n. 468/63

- sobre crédito suplementar -

Antonio Roberto Filho, Prefeito Municipal de Regente
Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal decretou e ele promulga
a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto na Câmara Municipal um crédito de oitenta mil cruzeiros
(Crz 80.000,00) destinado a suplementar as seguintes verbas: 1

a - 431.8.33.1 - 1	Passos Variáveis	Crz	60.000,00
--------------------	------------------	-----	-----------

b. ~~361~~ 8. 89. 4. Despesas Diversas Cr\$ 20.000,00

Art. 2.º Para fazer face às despesas abertas pelo artigo anterior ficam anuladas as seguintes verbas:

a - 361.8.88.4-11 Despesas Diversas Cr\$ 20.000,00

b - 362.8.88.4-I " " 30.000,00

c - 221-8.13.4 - " " 20.000,00

d - 321-8.89.3 - I Material de Consumo 10.000,00

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. 80.000,00

Prefeitura Municipal de Regente Fojó, 28 de fevereiro de 1962.

vs. Antônio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Prefeitura, em 28/2/62.

João Antônio - secretário